Vol. 0, nº 3 quinta-feira, 16 de julho de 2020 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

INSIGHTS E IDEIAS DE BOA GESTÃO

Investimento público no terceiro setor em época de crise

O genérico termo, "Terceiro Setor", é utilizado para se referir a todas Instituições Jurídicas sem finalidades lucrativas, ou seja, que desenvolvem suas atividades sem ter o lucro como objetivo. Nesta categoria estão as Associações, os Institutos, as Fundações, as OSC,…



Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Investimento público no terceiro setor em época de crise 1

Prazos e expediente 2

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 3 00003 >

9 773086 929008

O genérico termo, "Terceiro Setor", é utilizado para se referir a todas Instituições Jurídicas sem finalidades lucrativas, ou seja, que desenvolvem suas atividades sem ter o lucro como objetivo. Nesta categoria estão as Associações, os Institutos, as Fundações, as OSC, OCIPI's, Organizações Sociais, as famosas ONG's, entre outras. Tais organizações atuam nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, etc., sendo indispensáveis à promoção e à defesa de direitos.

Com esse vasto campo de atuação, o Terceiro Setor, garante muitas vezes à população, serviços que são, via de regra, responsabilidade do Setor Público, alguns constitucionais, como a saúde, onde as Santas Casas e demais hospitais filantrópicos, são referência em atendimento e cuidado.

Neste contexto, surge a possibilidade de uma espécie de "Publicização" do serviço público, uma alternativa para as alas políticas mais radicais, em contraponto tanto para o estado mínimo quanto para o estado máximo.

Juridicamente, existem duas ferramentas legais para que o setor público traga a Sociedade Civil Organizada para atuar junto, recebendo recursos públicos. A primeira é através de "Lei de OS", estruturada a partir da LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, onde o ente público realiza um contrato de Gestão com a organização qualificada como OS, para que esta realize o serviço de competência do estado. Neste sentido, realizamos muitas contratualizações na saúde e educação, na qual a instituição assume toda a gestão, sempre prestando conta ao poder público. A segunda ferramenta, advém da LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, que é o marco legal de todas as parcerias envolvendo recursos entre poder público e essas organizações sem finalidade lucrativa e geralmente são celebrados Termos de Colaboração e Termos de Fomento, onde as instituições realizam serviços para a população nas mais variadas áreas.

Para que a parceria seja de sucesso, propomos sempre, a criação por parte do município, de um setor específico de apoio às entidades, desta forma, elas conseguem preparar a documentação, elaborar um bom Plano de Trabalho e

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 3 (16 jul. 2020)

prestar contas da maneira mais eficiente possível, pois, geralmente as entidades com menor estrutura não possuem a mesma experiência administrativa, com a qual executam sua atividade fim. Infelizmente a “profissionalização da gestão” ainda não é uma realidade.

As parcerias tornam a execução de alguns serviços públicos mais eficientes e baratos, ao passo em que a entidade já possui uma estrutura, existe uma capacidade ociosa e apenas um recurso adicional pode ser o suficiente para ampliar a capacidade de atendimento. Em um pequeno município mineiro que atuamos, a prefeitura necessitava atender crianças em situação de vulnerabilidade social, mas não possuía recursos suficientes para criar uma estrutura a receber um programa federal de fortalecimento de vínculos nem capacidade de contratação de pessoal. O caminho foi a realização de um termo de colaboração com uma entidade da cidade, que já realizava o serviço em uma escala menor e necessitava de pouco recurso adicional para compra de materiais e contratação de dois profissionais adicionais, suficientes à ampliação. Com o acordo firmado, além de sanar a necessidade municipal, atingindo a meta necessária, essas crianças foram referenciadas junto ao programa federal e um recurso adicional, equivalente ao valor investido na parceria foi incorporado aos cofres públicos para investimento na Assistência Social.

Além deste ganho, vale destacar também a agilidade que o Terceiro Setor possui na contratação de pessoal e processos de compras e aquisição de serviços, que no setor público podem inviabilizar um projeto ou adesão a algum programa específico. Há também o fator imposto, uma vez que instituições filantrópicas são isentas de muitos encargos, o que torna a sua operação muito mais econômica.

Enfim, os municípios que conseguirem entender o Terceiro Setor, como um grande parceiro e instrumento de gestão, terão uma grande ferramenta em mãos para atuar diretamente no dia a dia da população em tempos difíceis de pandemia e escassez de recursos financeiros e de pessoal.

Autor: Charles Vinícius é Administrador Público formado pela UNESP, Consultor em Gestão da Evoluta.

Artigo originalmente publicado no Blog do AFTM
https://blogdoaftm.com.br/investimento-publico-no-terceiro-setor-em-epoca-de-crise/

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Reforma Administrativa da Prefeitura
Reestruturação do organograma, das competências e das unidades da administração direta e indireta, com elaboração dos…

Estruturação de Projetos Estratégicos
Transformação de demandas organizacionais em projetos com objetivos, escopo, entregas, cronograma, responsáveis e estimativa dos recursos…

Responsabilidade do Gestor Público
Improbidade administrativa, LINDB e erro grosseiro como parâmetros para a tomada de decisão.

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 3 (16 jul. 2020)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line